



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 30/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 59/2020, QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentação da instalação e funcionamento da feira livre em nosso Município;

Considerando a importância da feira livre no que se refere ao fomento da economia de nossa cidade;

Considerando ser a feira livre meio de subsistência para os feirantes e representar outra opção no tocante à aquisição de produtos variados pelos consumidores em geral;

Considerando que a Feira Livre, atualmente está instalada na Avenida Gabriel José do Valle, nas proximidades da UPA e Velório Municipal, cuja movimentação prejudicou o pronto atendimento principalmente pelos protocolos necessários às *medidas emergenciais e preventivas de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)*;

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 59/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

§1º. fica determinada a manutenção da feira livre aos Domingos, ficando facultativo nos feriados, **na Rua Vicente de Paula Lima entre as Ruas Angelo Cavalheiro e Guanabara**, disponibilizando 210 espaços “ BOX” sendo 1,5 m de frente e 2,5m de profundidade, cujo controle e fiscalização a cargo da Secretaria de Infraestrutura Municipal.

...”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

01 de março de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças